

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº 763/2024-CCG DE 13 DE ABRIL DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

tornar sem efeito a Portaria nº 748/2024-CCG, de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.781, de 12 de abril de 2024, que lotou ANA LUCIA DO ROSARIO FERREIRA, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado de Comunicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE ABRIL DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1062264

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**ERRATA****PORTARIA Nº 093/2024 - GAB/SEAP/PA**

Publicado na edição extra do Diário Oficial do Estado nº 35.781, página 8, de 12/04/2024.

ONDE SE LÊ:

"[...]e das Unidades do Complexo Penitenciário de Americano e a Unidade de Custódia e Reinserção de Castanhal[...]"

"[...]em todas as Unidades Prisionais do Complexo Penitenciário de Americano, bem como na Unidade de Custódia e Reinserção de Castanhal[...]"

LEIA-SE:

"[...] em todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará, [...]"

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1062262

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 65/2024-GS/SEDUC, DE 13 DE ABRIL DE 2024**

O Secretário de Estado da Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, Considerando profissionalizar a gestão de pessoas na rede e adotar uma metodologia de avaliação baseada em competências, para identificar e valorizar pessoas com perfil de liderança, de modo a garantir eficiência e melhor gestão de escolas e instituições de ensino;

Considerando que o principal desafio da gestão pública da educação não é o conhecimento técnico, nem a grade curricular, mas formar líderes no chão de escola com critérios racionais e muito bem definidos para buscar os melhores profissionais da rede e valorizar aqueles que já fazem a diferença;

Considerando que a escolha de quem ocupará funções gratificadas está inserida na discricionariedade administrativa, ou seja, na margem de liberdade conferida pela lei à administração para decidir sobre determinadas questões;

Considerando que a nomeação ou designação para funções gratificadas é realizada em prol do interesse público, com o fito de assegurar a eficiência, a eficácia e a adequada condução das atividades da administração pública; Considerando que a prerrogativa de escolha da administração pública está relacionada à sua estrutura hierárquica e organizacional, permitindo que os gestores nomeiem ou designem servidores de confiança para ocupar cargos-chave, alinhados com a direção política ou estratégica da instituição; Considerando que a escolha da administração para designar servidores para funções gratificadas é presumida como legal;

Considerando o Princípio da Separação dos Poderes, dispõe que a nomeação ou designação para funções gratificadas é uma atribuição exclusiva do Poder Executivo, resguardada pela independência dos poderes, não estando sujeita a interferências externas, desde que respeitados os limites legais e constitucionais;

Considerando a necessidade realizar aferição técnico dos servidores designados em funções, de modo a garantir eficiência e melhor gestão; Considerando que o que o caput e o inciso I do art. 6º da Lei nº 9.901, de 03 de maio de 2023, dispõe que a Gratificação de Gestão Escolar (GGE), será de caráter eventual e variável, com a finalidade de remunerar o servidor efetivo designado para ocupar a Função de Dirigente Regional de Ensino ou Coordenador Regional por área específica, por ato do Secretário de Estado de Educação, ao qual também compete extinguir o pagamento da vantagem ao servidor,

Resolve:

Art. 1º O prazo de dispensa a que se refere a PORTARIA Nº 40/2024-GS/SEDUC, DE 02 DE ABRIL DE 2024, passará a contar de 30 de abril de 2024, para os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, os quais foram designados para exercício da função de Dirigente Regional de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	DRE	COMPLEXIDADE
NISLENE DOS SANTOS PEIXOTO	57196995-2	ANANINDEUA 1	1
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO	57220000-1	ANANINDEUA 3	1
ANA KAROLINA BULHÕES PINHEIRO	57202810-1	ANANINDEUA 5	1

PORTARIA Nº 66/2024-GS/SEDUC, DE 13 DE ABRIL DE 2024

O Secretário de Estado da Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, Considerando profissionalizar a gestão de pessoas na rede e adotar uma metodologia de avaliação baseada em competências, para identificar e valorizar pessoas com perfil de liderança, de modo a garantir eficiência e melhor gestão de escolas e instituições de ensino;

Considerando que o principal desafio da gestão pública da educação não é o conhecimento técnico, nem a grade curricular, mas formar líderes no chão de escola com critérios racionais e muito bem definidos para buscar os melhores profissionais da rede e valorizar aqueles que já fazem a diferença;

Considerando que a escolha de quem ocupará funções gratificadas está inserida na discricionariedade administrativa, ou seja, na margem de liberdade conferida pela lei à administração para decidir sobre determinadas questões;

Considerando que a nomeação ou designação para funções gratificadas é realizada em prol do interesse público, com o fito de assegurar a eficiência, a eficácia e a adequada condução das atividades da administração pública; Considerando que a prerrogativa de escolha da administração pública está relacionada à sua estrutura hierárquica e organizacional, permitindo que os gestores nomeiem ou designam servidores de confiança para ocupar cargos-chave, alinhados com a direção política ou estratégica da instituição; Considerando que a escolha da administração para designar servidores para funções gratificadas é presumida como legal;

Considerando o Princípio da Separação dos Poderes, dispõe que a nomeação ou designação para funções gratificadas é uma atribuição exclusiva do Poder Executivo, resguardada pela independência dos poderes, não estando sujeita a interferências externas, desde que respeitados os limites legais e constitucionais;

Considerando a necessidade realizar aferição técnico dos servidores designados em funções, de modo a garantir eficiência e melhor gestão;

Considerando que o que o caput e o inciso I do art. 6º da Lei nº 9.901, de 03 de maio de 2023, dispõe que a Gratificação de Gestão Escolar (GGE), será de caráter eventual e variável, com a finalidade de remunerar o servidor efetivo designado para ocupar a Função de Dirigente Regional de Ensino ou Coordenador Regional por área específica, por ato do Secretário de Estado de Educação, ao qual também compete extinguir o pagamento da vantagem ao servidor,

Resolve:

Art. 1º O prazo de dispensa a que se refere a PORTARIA Nº 41/2024-GS/SEDUC, DE 02 DE ABRIL DE 2024, passará a contar de 30 de abril de 2024, para os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, os quais foram designados para exercício da função de Coordenador de Área Específica da Diretoria Regional de Ensino (DRE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DRE
RITA DE CÁSSIA ALMENDRA LAMEIRA	6010210-2	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ANANINDEUA 1
CLAUDINEIA SILVA TEIXEIRA	5901466-1	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA	ANANINDEUA 1
ZULEIDE PINHEIRO PAMPLONA DE BARROS	6007406-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ANANINDEUA 2
MARY JOSE ALMEIDA PEREIRA	57196982-2	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA	ANANINDEUA 2
ADRIANA SENNA SILVA	5901715-1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ANANINDEUA 3
ARLENE DE FATIMA LOBATO DA SILVA	5900220-1	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA	ANANINDEUA 3
RENAN SANTOS DOS SANTOS	5949007-1	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA	ANANINDEUA 5